



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 18 de maio de 2026, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 145, de 02 de agosto de 2023, para adequar o quadro de funções gratificadas do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR), e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que objetiva alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 145/2023, promovendo adequação normativa quanto ao quadro de funções gratificadas do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR.

Conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a proposição decorre da revogação da Lei Complementar Municipal nº 128/2022 pela Lei Complementar nº 160/2026, tornando necessária a internalização do quadro de funções gratificadas diretamente na Lei Complementar nº 145/2023, visando conferir maior segurança jurídica e adequação legislativa à estrutura administrativa da autarquia.

O projeto institui o Anexo VIII da Lei Complementar nº 145/2023, estabelecendo o quadro de funções gratificadas do SANEAR e respectivas remunerações.

A matéria encontra respaldo na competência administrativa e legislativa do Município, especialmente no que se refere à organização da administração pública municipal e à estruturação de sua autarquia.

Verifica-se que o projeto possui natureza administrativa e organizacional, buscando adequar a legislação vigente após a revogação da norma anteriormente utilizada como referência para as funções gratificadas do SANEAR.

Importante salientar que, embora a Mensagem do Executivo informe que a proposição não acarreta aumento de despesa pública, o projeto trata diretamente de funções gratificadas e respectivas remunerações, razão pela qual possui impacto financeiro/orçamentário, o qual acompanha a proposição em anexo, atendendo às exigências legais pertinentes.





VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 18/05/2026 19:52

Checksum: **70A6D66EB37992A1C34B66CA25A59E6F2E9C77BC96BCD9019D236DED3900B77A**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 18/05/2026 19:53

Checksum: **EE3481C49AA12128CF10811D8A92F4CE7441FCAE4BC14E0E6BC49B8299344C70**

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 18/05/2026 20:04

Checksum: **6A22AD0335639FD78A27C32BC8EC025C20AF7EE7BE910A7C68196D7E323CAAA7**

